

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº  
1399/03

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ESPECIAL ESTAUO DA MULHER

AUTOR: DEPUTADO TELMA DE SOUZA

PARTIDO  
PT

UF  
SP

PÁGINA  
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê nova redação ao § Único, Art. 5º.

Os Conselhos Nacional, Estaduais, do DF e municipais da Mulher zelarão pelo cumprimento dos direitos da mulher, definidos nesta Lei

Justificativa: Uma das finalidades do Conselho da Mulher refere-se à fiscalização e zelo pelo cumprimento dos direitos da mulher. A redação anterior sugere uma função reduzida ao mesmo.

23/03/04

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR